

LEI Nº 2.737, DE 27 DE MAIO DE 1996.

" Retifica o artigo 3º da Lei nº 2.727/95".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Retifica o artigo 3º da Lei nº 2.727/95 , que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º - o benefício contido nesta Lei, será concedido da seguinte forma:

I) Do dia 02 à 31 de janeiro de 1996 - redução de 100%(cem por cento) do valor devido a título de multa e juros de mora".

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ratificar todos os atos decorrentes da presente modificação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, produzindo seus efeitos a contar da publicação da Lei nº 2.727/95, ficando revogadas as disposições / em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MAIO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

PROJETO Nº 01 / 96

Mensagem nº 02/96

PUBLICADO 28 / 05 / 96

Journal de Hoefe